



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 26/09/19 PL _____
Nº 1800
Visto Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 27/09/19 PL _____
Nº 4655
Visto Ana

TERMO ADITIVO N.º 142/2019
CONTRATO N.º 2018188/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

Processo LC n.º 178 – Homologado em 13/09/2018

Objeto: Prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os Loteamentos regulares/aprovados, conforme especificação no croqui em anexo ao edital, bem como a coleta, transporte e destinação final do lixo resultante desta varrição.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2018188/2018, celebrada em 17 de setembro de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **EVANDRO GENERO – EPP (LIMPATEC SERVIÇOS)**, ambos já qualificados no Contrato original, considerando a solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhada de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 3 (três) meses, encerrando-se em 25 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago permanece o mesmo, considerando os valores fixados no contrato original e a repactuação concedida conforme Termo Aditivo 134/2019, conforme relacionado na tabela a baixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	3 meses	Prestação serviços de varrição de ruas manual.	R\$ 34.749,00	R\$ 104.247,00

Paragrafo Único: Pela prorrogação do serviço o contrato original fica acrescido em até R\$ 104.247,00 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.82.02 – 2745 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 505

3.3.90.39.82.02 – 2752 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 511

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 25 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


EVANDRO GENERO – EPP (LIMPATEC SERVIÇOS) – CONTRATADA
EVANDRO GENERO